



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI N° 1.609/2015.

EMENTA:“Altera a Lei Municipal n° 1.409/2001, que criou a Comissão de Defesa Civil do Município de Canhotinho e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n° 1.409/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Canhotinho, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, diretamente subordinada ao Prefeito, com a finalidade de coordenar, a nível Municipal, os meios para atendimento de situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º. Alteram-se os Incisos I, II, III, IV e V e, acrescenta-se o inciso VI ao art. 9º da Lei Municipal n° 1.409/2001, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

- I – O (a) Secretário (a) de Ação Social e Cidadania;
- II – 01 (um) representante das Igrejas;
- III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV – 01 (um) representante das Associações Comunitárias;
- V – 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos do Município;
- VI – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 24 de setembro de 2015.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

